

PROCESSO Nº 1268/18

PROTOCOLO Nº 15.413.762-9

DATA: 03/10/18

PARECER CEE/CES Nº 111/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
(FAMA)

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela
Fama.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação do respectivo Decreto Estadual. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora, por unanimidade. Determina-se o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação e recomendação.

I - RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 521/19 (fl. 355) e Informação Técnica nº 112/19-CES/Seti (fls. 352 a 354), ambos de 27/06/19, encaminhou o expediente da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia, protocolado na Seti.

A Instituição, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, solicitou a renovação de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado no município de Clevelândia, mediante Ofício nº 100/18, de 01/10/18. (fl. 03)

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), situada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, foi credenciada por meio do Decreto Estadual nº 3755/16, de 30/03/16, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 02/16, de 19/02/16, pelo prazo de três anos, de 31/03/16 a 31/03/19.

PROCESSO Nº 1268/18

O credenciamento da Faculdade foi obtido por meio do Parecer CEE/CES/PR nº 110/19, de 10/09/19, restando a emissão de Decreto Estadual.

O curso de Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Bacharelado, foi reconhecido pela Portaria Ministerial/MEC nº 280/16, publicada no Diário Oficial da União em 01/07/16, ainda sob a jurisdição do Conselho Nacional de Educação (CNE), não tendo sido estipulado o prazo de vigência de renovação de reconhecimento do curso. (fl. 11)

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e *caput* do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.682 (duas mil, seiscentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 06 (seis) e máximo de 12 (doze) semestres. (fl. 15)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 42 a 44, descreveu os Objetivos do Curso, folhas 39 e 40, bem como o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 13 e 14.

O curso tem como coordenadora a professora Patrícia Antonioli Bahls, graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (2001), pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/PR) e mestre em Informática (2016), pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Possui Regime de Trabalho pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fl. 17 e 164)

PROCESSO Nº 1268/18

O quadro de docentes é constituído por 04 (quatro) professores, sendo 02 (dois) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem Regime de Trabalho pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fls. 163 e 164)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 275:

2.4.c. Relações Ingressantes/Formados

Ingresso	
(Quantitativo de alunos ingressantes)	
Data de Ingresso	
2012	
2013	
2014	
2015	
2016	
2017	
2018	

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 7% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato que não pode passar despercebido, o que implica na necessidade, por parte da Instituição e sua mantenedora da realização de estudos visando ações que contribuam para elevar o número de alunos concluintes.

Cabe esclarecer que o curso teve a suspensão da oferta de vagas, aprovada pelo Parecer CEE/CES nº 14/18, de 22/02/18, pelo período de 01 (um) ano, desde 01/01/18 a 31/12/18.

O Parecer CEE/CES nº 87/18, de 05/12/18, aprovou a reativação da oferta de vagas, a partir do ano de 2019.

Tendo em vista que o curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas obteve CPC-2 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), às folhas 255, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução Seti nº 046/19, de 16/04/19 (fl. 258), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Marcos Antônio Quináia, doutor em Engenharia Elétrica e Informática Industrial, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), e Professor do Departamento de Computação da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), como avaliador para proceder verificação *in loco* e Valdirene Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior-(CES/Seti), para acompanhamento técnico do protocolado.

PROCESSO Nº 1268/18

A Comissão de Avaliação Externa procedeu a verificação *in loco*, entre 23/04 e 24/04/19, e anexou relatório às folhas 259 a 346, registrando a análise de cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial; Dimensão 3 – Infraestrutura (fls. 337 a 339), bem como Parecer Final e Voto do Avaliador (fls. 338 e 339), que transcrevemos:

Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa

(...)

Dimensão 1 - Organização Institucional

Forças/Potencialidades:

O objetivo do curso de formar mão de obra alavancando a economia da região; o perfil profissional do egresso bem definido; os conteúdos curriculares atualizados e contextualizados. O uso de TICs no processo ensino-aprendizagem.

Fragilidades/pontos que requerem melhoria

Projetos de extensão e de pesquisa; acompanhamento e incentivo aos alunos e egressos do curso.

Sugestões/Recomendações

Divulgar e incentivar a criação de projetos de extensão que visem aproximar o curso da comunidade local e regional.

Conceito Final de Dimensão1: 4,1

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

Forças/Potencialidades:

Regime de trabalho do coordenador e carga horária de coordenação do curso; experiência do corpo docente no magistério superior; relação entre o número de professores e o número de vagas.

Fragilidades/pontos que requerem melhoria

Carga horária dos professores horistas; produção científica e tecnologia.

Sugestões/Recomendações

Aumentar a contratação de professores em tempo parcial ou integral.

Conceito Final de Dimensão1: 3,571428

Dimensão 3 - Infraestrutura

Forças/Potencialidades:

Espaço e estrutura para as atividades de coordenação; salas de aula, acervo de livros.

Fragilidades/pontos que requerem melhoria

Periódicos especializados.

Sugestões/Recomendações

Possibilitar acesso a periódicos da área.

Conceito Final de Dimensão1: 3,7391304347861

Parecer Final e Voto do Avaliador

1 - de modo descritivo, os dados básicos necessários (ex.: membros da comissão, nome do curso, turno, vagas, local de funcionamento, regime semestral ou anual, etc.):

(...)

PROCESSO Nº 1268/18

2 - de modo analítico, os aspectos positivos e as fragilidades identificados pela comissão (questões substanciais sobre o curso), sempre relacionados aos referenciais de qualidade:

O município possui um viés ambiental através de captação do ICMS ecológico que propicia a manutenção de três parques ecológicos e a Faculdade FAMA. Dessa forma, o curso, que tem um forte objetivo social de formar mão de obra alavancando a economia local e regional, pode ser operacionalizado. Ressalta-se que o PPC declara um perfil profissional do egresso bem definido, contando com conteúdos curriculares atualizados, contextualizados e o uso de TICs no processo ensino-aprendizagem.

É oportuno destacar que o corpo docente possui boa experiência no magistério superior e também na sua área de atuação profissional, o que é importante para cursos CSTs (Cursos Superiores de Tecnologia). Ademais, acrescenta-se que o acervo bibliográfico foi substancialmente renovado, com previsão de chegada de novos títulos e exemplares nas áreas dos cursos da IES.

Atualmente, a IES possui poucos projetos de extensão e de pesquisa, tendo um baixo índice de produção científica e tecnológica, provavelmente, devido à também baixa carga horária de professores em tempo parcial e integral. Fatores que corroboram a isso são a falta de periódicos especializados na área do curso ora avaliado.

3 - de modo conclusivo, emitir SUGESTÕES e/ou RECOMENDAÇÕES em itens separados e sempre justificando o posicionamento sobre cada item relacionado.

Divulgar e incentivar a criação de projetos de extensão que visem aproximar o curso da comunidade local e regional.

Aumentar a contratação de professores em tempo integral. Tal aumento será essencial para o aumento de projetos de extensão e de pesquisa.

Possibilitar o acesso a periódicos da área do curso avaliado. Tais periódicos visam trazer aumento de conhecimento necessário para despertar e alavancar a criação de projetos de pesquisa e extensão.

4 - solicita-se uma redação sintética do juízo de mérito emitido pela comissão sobre cada uma das três Dimensões avaliativas relacionado os valores conceituais obtidos com as situações destaque, quer sejam estas fragilidades ou potencialidades, obedecendo a seguinte relação semântico conceitual:

A dimensão 1 evidencia um projeto pedagógico muito bom (valor numérico 5) com destaque para conteúdos curriculares com aderência aos objetivos do curso.

Da análise da dimensão 2 depreende-se duas forças antagônicas que são, de um lado, a muito boa (valor numérico 5), experiência do corpo docente tanto no magistério quanto na área de atuação no mercado de trabalho; e do outro lado, a precária (valor numérico 2), a quantidade de professores contratados em regime de trabalho total ou parcial.

A dimensão 3 aponta para uma boa infraestrutura (valor numérico 4), com destaque para o acervo bibliográfico atualizado, laboratório e salas de aula adequados em qualidade e quantidade.

5 - Ao final da redação do item 4, solicita-se uma redação sintética do juízo de mérito emitido pela comissão sobre o Perfil do Curso e respectivo conceito final, obedecendo a seguinte relação semântico conceitual:

O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST) ora avaliado por essa comissão através da análise da documentação disponibilizada por meio impresso e digital; da avaliação *in loco* das condições de infraestrutura e das impressões depreendidas nas

PROCESSO Nº 1268/18

reuniões com dirigentes, funcionários, docentes, discentes e CPA, possui um perfil bom (valor numérico 4).

(...)

A Fama, por meio do Ofício nº 063/19, de 07/06/19 (fls. 347 a 351), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

- Forças/Potencialidades:

O objetivo do curso de formar mão de obra alavancando a economia da região; o perfil profissional do egresso bem definido; os conteúdos curriculares atualizados e contextualizados. O uso de TICs no processo ensino-aprendizagem.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Projetos de extensão e de pesquisa; acompanhamento e incentivo aos alunos e egressos do curso.

- Sugestões/Recomendações

Divulgar e incentivar a criação de projetos de extensão que visem aproximar o curso da comunidade local e regional.

Conceito Final de Dimensão1: 4,1

Estão sendo incentivados e ampliados projetos de extensão e de pesquisa já existentes, a exemplo do Projeto de Extensão de Inclusão Digital para Menores Infratores e Idosos, vinculado com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Clevelândia que foi renovado para este ano e ampliado com a participação de, além de alunos do Curso de TADS, com alunos do curso de Pedagogia, somando de forma positiva também.

Em relação aos alunos egressos do curso, foi criada uma página específica no site da Instituição sob domínio: <https://famapr.edu.br/egressos-sistemas>, contendo: nome do aluno, orientador, TCC (com link para abrir o arquivo completo do TCC), empresa atual e cargo e função de trabalho, (...)

Além do site, será incentivada a participação de alunos egressos em eventos, palestras, bancas de conclusão de curso e de estágio. A exemplo de palestras ou mesa redonda de casos de sucesso na semana acadêmica do Curso.

As sugestões e recomendações apresentadas foram muito bem aceitas e está sendo feito um movimento para serem realizados eventos (como feira de ciências e palestras) em instituições de ensino médio e fundamental da cidade e região. Ampliando a divulgação do curso, da instituição e das profissões que podem ser desempenhadas com a formação acadêmica proporcionada.

Está sendo elaborado mecanismo de coletar fichas contendo informações pessoais e de contato das pessoas que demonstrem interesse de cursar o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

PROCESSO Nº 1268/18

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

- Forças/Potencialidades:

Regime de trabalho do coordenador e carga horária de coordenação do curso; experiência do corpo docente no magistério superior; relação entre o número de professores e o número de vagas.

- Fragilidades/pontos que requerem melhoria

Carga horária dos professores horistas; produção científica e tecnologia.

- Sugestões/Recomendações

Aumentar a contratação de professores em tempo parcial ou integral.

Conceito Final de Dimensão1: 3,571428

A carga horária atual dos professores corresponde a uma única turma do Curso, a partir do momento que realizar o vestibular, conseqüentemente, teremos aumento de carga horária dos professores horistas, incentivando assim, a produção científica dos mesmos.

Na área de tecnologia, estamos desenvolvendo trabalhos acadêmicos que resultarão em um site para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e aplicativos que irão complementar as pesquisas científicas e a parceria celebrada entre a FAMA e a UTFPR. Tanto o site quanto os aplicativos, atenderão a comunidade local, proporcionando acessos a serviços, como: solicitações de poda de árvores, limpeza de terrenos baldios, autorização de uso de lotes urbanos e rurais, fiscalização cidadã, entre outros recursos e funcionalidades.

Dimensão 3 - Infraestrutura

- Forças/Potencialidades:

Espaço e estrutura para as atividades de coordenação; salas de aula, acervo de livros.

- Fragilidades/pontos que requerem melhoria

Periódicos especializados.

- Sugestões/Recomendações

Possibilitar acesso a periódicos da área.

Conceito Final de Dimensão1: 3,7391304347861

A Equipe Gestora da IES está articulando parcerias com instituições de Ensino Federais e Estaduais, assim como órgãos públicos que possuem acervos e acessos digitais (online) a periódicos, artigos científicos e materiais acadêmicos especializados na área.

Diante do exposto, a Equipe Gestora e a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da FAMA, estão de acordo com o relatório e conceitos atribuídos na AVALIAÇÃO *IN LOCO* DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, protocolado Seti nº 14.413.762-9, de 03 de outubro de 2018, para o ato regulatório de Renovação de Reconhecimento de Curso. Dessa forma, não temos nenhuma contestação ao documento apresentado, que por sua vez, fez um retrato assertivo da realidade apresentada pelo Curso e pela Instituição de Ensino.

PROCESSO Nº 1268/18

A partir da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa, e da manifestação institucional, esta relatora verifica que a instituição considerou as sugestões e recomendações expostas pela referida Comissão, demonstrando empenho no aprimoramento da qualidade do curso.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente, no entanto não comprova atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no artigo 44, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.682 (duas mil, seiscentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 06 (seis) e máximo de 12 (doze) semestres.

Determina-se o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme determinado no Parecer CEE/CES nº 110/19, de 10/09/19.

Recomenda-se à IES que considere o atendimento às recomendações/sugestões da Comissão de Avaliação Externa, especialmente no tocante à acessibilidade.

Recomenda-se que a Instituição e a mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

PROCESSO Nº 1268/18

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

João Carlos Gomes
Presidente da CES